Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1011135-55.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exequente: **EUNICE CALDERINI JOGE**

Executado: Luizacred S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 – Fls. 18: Diante da manifestação do exequente, acolho a impugnação e JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil

 $2-Ficam\ \ levantadas\ eventuais\ penhoras\ realizadas,\ liberando-se\ desde\ logo$ os seus depositários.

3 – Transitada em julgado, expeça-se o mandado de levantamento em favor da parte autora.

4 - Feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 16 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA